

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N°. - 542 -

Of.CMG nº132/88 - 07.12.88.

Frot. PMG nº2089- 14.12.88.

Proj. Lei nº487 - 14.10.88.

DATA: 15 de Dezembro de 1988.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Sra. JORGELINA GONÇALVES DA SILVA SOUZA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

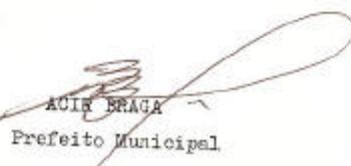
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel do Patrimônio Municipal constituído pelo lote de terreno sob nº31 (trinta e um) da quadra nº17-A (dezessete-A), da Planta "Balneário Barra do Sei", na Barra do Sei, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Avenida Guayracá, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se ao lado direito de quem da Avenida observa o imóvel, com o lote nº30, do lado esquerdo com a Avenida Rio Grande do Sul, tendo 10,00m na linha de fundos onde se limita com o lote nº02, com a área de 300,00m², a Sra. JORGELINA GONÇALVES DA SILVA SOUZA.

Parágrafo único - A doação prevista no artigo primeiro(1º) é como indenização pela retirada da moradia da donatária, do Morro de Cristo, feito pela Municipalidade, onde morava há 29 anos.

Art. 2º - A doação prevista no artigo 1º é gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de Dezembro de 1988.



ACIR BRAGA
Prefeito Municipal